



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1417 DE 20 DE JUNHO DE 1989

Cria cargo em Comissão na Câmara Municipal e dá outras providências.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, -
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal - de Palmital, o cargo abaixo relacionado, e de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, conforme atribuições que se seguem:

a) Um cargo de Motorista a quem compete dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal, zelar pela sua segurança, conservação, documentação e outras atribuições que se fizerem necessárias ao bom andamento de suas funções. Vencimento Ncz\$ 145,00 ---- (cento e quarenta e cinco cruzados novos) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 20 de junho de 1989.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 20 de junho de 1989.

SERGIO VAZ
Assessor Administrativo